



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 45/ 2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO/ PREGÃO ELETRÔNICO N. 158/ 2023**

O **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Buenos Aires, n. 600, Centro, CEP 89909-000, Barra Bonita/ SC, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Agnaldo Deresz, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, resolve firmar contrato administrativo com a(s) vencedora(s) do certame, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/ 93, no Decreto nº 7.892/ 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, E SERVENTE/ MERENDEIRA PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico n. 158/ 2023, que é parte integrante do presente, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço e as demais condições ofertadas são as que seguem:

<b>96962 - RANGERSEG SEGURANCA LTDA</b>						
<b>Lote: 1 - LOTE ÚNICO</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	SERVIÇOS GERAIS EXTERNOS - 40H SEMANAIS	UNIDADE		24	R\$3.216,81	R\$77203,44
2	SERVIÇOS GERAIS INTERNOS - 40H SEMANAIS	UNIDADE		120	R\$2.894,10	R\$208.375,20



3	SERVENTE/ MERENDEIRA - 40H SEMANAIS	UNIDADE		48	R\$2.894,10	R\$138.916,80
				Total	doR\$424495,	
				Fornecedor:	44	

2.3 Por questões de configuração do sistema de gestão interno do Município, os itens foram lançados com a unidade de medida “mês”, e após isso, multiplicou-se pela quantidade de pessoas (**12 meses x quantidade de colaboradores**).

### 3. VALIDADE

3.1. A validade do contrato é de 12 (doze) meses, a partir do(a) assinatura, podendo ser prorrogada.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual aumento ou redução dos praticados no mercado, cabendo as partes promoverem as negociações.

4.1.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir com o compromisso, deverá solicitar o reequilíbrio econômico, demonstrando à Administração Municipal, de forma detalhada e com documentos fiscais, a variação dos preços;

4.2. Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal poderá rescindir o contrato.

### 5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento das regras estabelecidas no edital ensejará na aplicação das penalidades previstas.

### 6. PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os órgãos participantes emitirão as ordens de serviço conforme suas necessidades, tendo os fornecedores o prazo de 5 (cinco) dias para assinar o contrato com o Município;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA  
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro  
Barra Bonita/SC 89909-000**

**CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004**



6.2. No prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, a contratada deverá prestar garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

6.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará na aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

6.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

6.5. Prestada a garantia, os serviços deverão iniciar em 5 (cinco) dias;

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento do Município.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições, encontram-se definidos no Edital/ Termo de Referência.

## **9. DO FORO**

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/ SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado e assinado em meio eletrônico pelas partes.

Barra Bonita/ SC, 15 de janeiro de 2024.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**  
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro  
Barra Bonita/SC 89909-000  
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**

**RANGERSEG SEGURANCA LTDA**